

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R005/2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período de **18 a 21 de novembro de 2024** das 18h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024, para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025.

A Pós-Graduação *Lato sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** caracteriza-se pelo ensino de pós-graduação associado ao treinamento em serviço de saúde, com 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e é destinado exclusivamente a assistentes sociais, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, odontólogos e psicólogos, formados em escolas com Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério da Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo previsto neste Edital será executado pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com o apoio da Secretaria das Residências em Saúde e destina-se a selecionar profissionais das seguintes áreas: assistente social, educação física, enfermeiros, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, odontólogos e psicólogo para atuarem como residentes no primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família oferecido pelo Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde (CCS), em parceria com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e os Departamentos de Psicologia e Psicanálise, Psicologia Social e Institucional, Educação Física, Serviço Social, Fisioterapia, Medicina Oral e Odontologia Infantil e de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025, obedecendo às normas emanadas Resolução CEPE nº 96/2016, CEPE nº 106 e 107/2010 e CEPE 062/2020 - UEL e vagas estabelecidas no **item 2**.
- 1.2. O processo seletivo para o ingresso de residentes no Programas de Residência Multiprofissional Saúde da Família ocorrerá por meio de três modalidades de vagas.
- 1.3. O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:

I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;



- II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas;
- III. Reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Dissertativa, Avaliação do *Curriculum vitae* (currículo), Entrevista (forma remota) + Memorial descritivo.
- 1.5. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **01 de dezembro de 2024, domingo, às 14h** na forma prevista nos **itens 10.1 e 10.2** deste Edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a enviar por meio digital todos os documentos exigidos neste Edital e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e checagem de seu e-mail pessoal no período da segunda fase (2ª Fase), bem como informar corretamente os dados cadastrais de endereço eletrônico e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto com o/a candidato/a, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do/a candidato/a, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 1.7. A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina **não se responsabilizam** por erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo/a candidato/a na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização da entrevista prevista neste Edital.
- 1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**, a partir do dia 05/11/2024.
- 1.9. O/A candidato/a antes de se inscrever, deve observar as regras do presente Edital e a normatização imposta pela Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC):
- É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
 - É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
 - O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.



- 1.10. Não serão aceitas justificativas de ausência para o momento da entrevista realizada de forma remota e síncrona, uma vez que o/a candidato/a a realizará no dia e horário previamente definido e divulgado pela Comissão Seleção da Residência no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e no link para acesso à sala virtual enviado para o e-mail dos/as candidatos/as convocados/as para a segunda fase.
- 1.11. O/A candidato/a que se inscrever no processo seletivo e que não portar diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior ao início do curso (01/03/2025), sem o qual não poderá efetuar-se e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público pago referente à inscrição.
- 1.12. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas as fases da Seleção Pública de acordo com os critérios e condições descritas neste edital.
- 1.13. Todos os horários mencionados neste Edital são considerados como sendo do fuso horário adotado como hora oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

Código	Áreas	Duração/anos	Nº de Vagas ofertadas	AC*	PRETOS/ PARDOS/ INDÍGENAS (PPI)* 20%	PCD* 10%
312	Educação Física	2	01	01	0	0
	Enfermagem	2	02	02	0	0
	Farmácia	2	01	01	0	0
	Fisioterapia	2	01	01	0	0
	Nutrição	2	01	01	0	0
	Odontologia	2	02	02	0	0
	Psicologia	2	01	01	0	0
	Serviço Social	2	01	01	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

- 2.1. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei e normas da Universidade. O curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família, está autorizado no SINAR/Ministério da Educação sob o nº 0281/2023.
- 2.2. A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato/a:
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a candidato/a deve:
- 3.2.1. No caso de **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das 08h do dia **11 de novembro de 2024**, até as 17h do dia **12 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
- 3.2.2. No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e anexar documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os documentos solicitados.
- Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o email: residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
 - Prestador de Serviço Eleitoral**: requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o email residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do



- prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
 - 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
 - 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.7 A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
 - 3.8 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.7**, da seguinte maneira:
 - a) O/A candidato/a inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - b) O/A candidato/a doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* **residenciaselecao2025@gmail.com**, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Multiprofissional em Saúde da Família**".
 - 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
 - 3.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das 17h do dia **18 de novembro até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
 - 3.11 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **18h do dia 18 de novembro até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.
 - 3.12 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.



- 3.13 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.

3.16 PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

- 3.16.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 11 de novembro de 2024** até as **23h59min do dia 12 de novembro de 2024**.
- 3.16.2 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 3.16.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do/a candidato/a que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.16.4 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do Preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.5 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.16.6 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.16.7 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 15 de novembro de 2024**, pela Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 3.16.8 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.16.9 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e imprimir o comprovante de inscrição no período de **18 de novembro** até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.16.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher eletronicamente os campos



indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação até as **23h59min** do **dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, em horário compatível com as agências bancárias.

- 3.16.11 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até às **17h** do **dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação) e efetuar o devido pagamento.
- 3.16.12 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.16.13 A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16.14 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da solicitação.
- 3.16.15. O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido

4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e/ou Indígenas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.4. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para respectivo área.
- 4.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.7 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, via



upload, em um único arquivo em PDF.

- 4.8 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6 e 8**, e de outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.9 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **5 de dezembro de 2024**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

4.9 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) e INDÍGENAS (PPI)

- 4.9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.9.2. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.
- 4.9.3. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.4 e 4.9.5**.
- 4.9.4. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREMU, constituirá Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **27 de novembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 4.9.5. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **02 de dezembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a



ausência do candidato.

- 4.9.5.2. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.7 Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos/as aprovados/as com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.8 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **5 de dezembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.9 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 de dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 4.9.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.9.11 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.12 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferido/a pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.13 O/a candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.9.14 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9.15 Os/as candidatos/as negros (pretos e pardos), aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu



pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

4.10.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.

- 4.10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 4.10.1.
- 4.10.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.10.4 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.5 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 5 de dezembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo nome, número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.6 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.10.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 dezembro de 2024**.
- 4.10.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.10.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.10.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.10.10 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.10.11 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10.12 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas negros (pretos e pardos)/indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de



aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.11 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.11.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas na Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.4 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via upload, em PDF.
- 4.11.5 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome completo do candidato;
 - b) espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.
- 4.11.6 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida. o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 4.11.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.11.8 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.9 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.



- 4.11.10 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.11 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 5 de dezembro de 2024**.
- 4.11.12 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 4.11.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.11.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.15 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.16 O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.11.17 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COREMU, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido no **subitem 7.19**.
- 4.11.18 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 4.11.19 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 4.12.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 20h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 4.12.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

4.12.4. Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade. -
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das **17h** do dia **18 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **21 de novembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 6** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 5.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 5.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 5.1**.
- 5.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.



- 5.6 A Universidade Estadual de Londrina e COREMU não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe – para os que já concluíram o curso de graduação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficam convalidadas as inscrições efetuadas anteriormente em decorrência Edital 031/2024, que foi anulado, não sendo necessário ao candidato com inscrição convalidada enviar novamente a documentação exigida, sendo aproveitada a documentação já enviada.
- 7.2 O candidato que efetuou a inscrição em decorrência do Edital 031/2024, que foi anulado, fica assegurada a devolução do preço público da inscrição na hipótese de não mais pretender participar da seleção, cujo requerimento de devolução deverá ser efetuado conforme procedimentos e prazos que serão publicados pela COREMU, em novo Edital.
- 7.3 O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área da inscrição já efetuada em decorrência do Edital 031/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição e efetuar o pagamento do preço público, conforme regras deste Edital e deverá enviar a documentação prevista neste Edital, assegurada a devolução do preço público da inscrição anterior, conforme procedimento previsto no subitem 7.2, deste Edital.
- 7.4 O candidato com inscrição convalidada e que teve a isenção do preço público deferida em razão da inscrição efetuada em decorrência do Edital 031/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição caso pretenda alterar a área da inscrição, mantendo-se o benefício da isenção.



- 7.5 A inscrição na Seleção Pública, nova ou convalidada, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos a cumprirem.
- 7.6 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos estão cientes da obrigação de cumprir.
- 7.7 As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **17h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024**, (horário de Brasília).
- 7.8 Para se inscrever, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Acessar o sistema de inscrição das **17h do dia 18 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**;
 - Acessar ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição. Havendo dúvidas no processo de inscrição, o/a candidato/a poderá esclarecer suas dúvidas no Manual de Inscrição Online, disponível na citada página;
 - Preencher todos os campos de inscrição e via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6**;
 - Imprimir a guia de arrecadação bancária de Recolhimento e **efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia 22 de novembro de 2024**, em horário compatível com as agências financeiras, conforme orientações constantes na guia de recolhimento bancário, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
 - Efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**.
 - Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a impressão da guia de recolhimento bancário até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **14h do dia 21 de novembro de 2024 (2ª via)** e efetuar o devido pagamento.
 - O/A candidato/a que fizer mais de uma inscrição terá desconsiderada a anterior, prevalecendo os dados da inscrição mais recente.
 - Enviar os seguintes documentos: 1. *Curriculum Vitae* (devidamente documentado) e o memorial descritivo (carta de apresentação); 2. QUADRO de avaliação e pontuação do currículo preenchido pelo/a candidato/a. Enviar os documentos de **18 de novembro** até o dia **21 de novembro de 2024 às 23h59min**, para o email rmsaudedafamilia@uel.br, conforme descrito no **subitem 11.1** deste Edital.



- i) O/A candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, em PDF os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**
- 7.9 O valor do preço público de inscrição será de **R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais)**.
- 7.10 O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de novembro de 2024**, nas agências financeiras, conforme orientações constantes na guia de recolhimento bancário.
- 7.11 Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve se inteirar das regras deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 7.12 Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às fases da seleção.
- 7.13 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a **Secretaria das Residências em Saúde** ou COREMU da **Universidade Estadual de Londrina**, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.14 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as fases de seleção e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas fases e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 7.15 Como parte da sua inscrição o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos: a) arquivo contendo o *Curriculum Vitae* (devidamente documentado com os comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente, digitalizados, sem a necessidade de autenticação) e o memorial descritivo (carta de apresentação), em arquivo único, salvo na extensão .pdf; e b) arquivo contendo o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo/a candidato/a, salvo na extensão .xls ou .xlsx (programa Excel); conforme orientações descritas **item 11** deste Edital. O envio dos documentos deve ser feito até o **dia 21 de novembro de 2024 às 23h59min**, para o email rmsaudedafamilia@uel.br colocando como Assunto *“Inscrição RMSF 2024 Nome do/a candidato/a (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)”*. Exemplo: *“Inscrição RMSF 2024 XxxxxxXxxxxx - fisioterapia”*.

Parágrafo único: Caso o arquivo final contendo o currículo e o memorial descritivo apresentar tamanho superior ao limite suportado para que seja anexado ao e-mail, o/a candidato/a deverá utilizar unicamente o serviço Google Drive de armazenamento em nuvem para disponibilizar a visualização do arquivo pela banca. O/A candidato/a deverá enviar o link de acesso já liberado para o e-mail rmsaudedafamilia@uel.br a partir do **18 de novembro** até o dia **21 de novembro de 2024 às 23h59min**. O compartilhamento do arquivo deve ser feito de maneira que qualquer pessoa com o link possa visualizar o arquivo.

- 7.16 A Secretaria das Residências em Saúde e a Comissão de Seleção da



Residência Multiprofissional em Saúde da Família disponibilizará, a **partir das 17h do dia 26 de novembro de 2024** no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos/as candidatos/as inscritos/as, por área e ordem alfabética.

- 7.17 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do respectivo valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação da relação geral dos/as candidatos/as inscritos no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada na guia de recolhimento bancário juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com.
- 7.18 Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **28 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 7.19 Após a publicação final da relação de inscritos no dia **28 de novembro de 2024**, a **Secretaria das Residências em Saúde** e a **Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família** não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.19 O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva e dissertativa deverá solicitá-lo, por escrito, por meio eletrônico, e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **21 de novembro de 2024**. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 05/2024 - **Atendimento diferenciado**.
- 7.20 Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do/a candidato/a, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição
- 7.21 **A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência em Multiprofissional Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizam** por e-mails perdidos em caixa de SPAM, erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo/a candidato/a na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização da Entrevista.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- 8.21 Candidatos/a estrangeiros/as deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada, bem como certificado de conclusão de curso de graduação validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo



Ministério da Educação (MEC) no Brasil.

- 8.22 Os/As candidatos/as que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de seleção. Em caso de aprovação, será fornecida ao/à candidato/a estrangeiro/a, uma declaração de aprovação no exame, que deverá ser entregue pelo/a candidato/a aprovado/a ao Conselho Regional de sua classe profissional no Paraná.
- 8.23 A matrícula será confirmada após o/a candidato/a estrangeiro/a apresentar licença especial (ou definitiva) emitida pelo Conselho de classe profissional do Paraná para o exercício temporário da profissão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final dos aprovados.
- 8.24 Não é responsabilidade da **Secretaria das Residências em Saúde** ou da **Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família** ou da COREMU, promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos no prazo exigido.

9 DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção para todas as especialidades constará das seguintes provas:

- a) Prova Objetiva
- b) Prova Dissertativa
- c) Avaliação do currículo
- d) Entrevista + Memorial Descritivo

9.2 As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

1ª Fase – Prova Objetiva	– Peso 4.
2ª Fase – Prova Dissertativa	– Peso 2.
Avaliação do currículo	– Peso 2.
Entrevista + Memorial descritivo	– Peso 2.

10 DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 10.1 As provas objetiva e dissertativa serão aplicadas na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **no dia 01 de dezembro de 2024, domingo, com início às 14h, em local** a ser divulgado juntamente com o ensalamento, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em 27 de novembro de 2024.
- 10.2 A **prova objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), **com 30 (trinta) questões**, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos sobre: organização e sistemas de saúde no Brasil, epidemiologia e situação de saúde no Brasil, trabalho e processo de trabalho em saúde, educação permanente em saúde, ferramentas de trabalho utilizadas na Atenção Básica, ferramentas de trabalho utilizadas no trabalho em equipe, trabalho interprofissional, promoção, prevenção, educação em saúde,



- rede de atenção, gestão de serviços de saúde, e 10 (dez) questões específicas de cada área profissional relacionada à atuação na saúde.
- 10.3 **A Prova Objetiva** poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).
- 10.4 A **Prova Dissertativa**, será composta de questão de caráter interprofissional, poderá atingir no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois).
- 10.5 As questões serão fundamentadas nos programas oferecidos pelos Cursos de graduação das áreas ofertadas e/ou documentos do Ministério da Saúde e/ou dos conselhos de cada profissão. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no ANEXO IV.
- 10.6 O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido, obrigatoriamente, de lápis, borracha, caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, e, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação, observados os **itens 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10**.
- 10.7 **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 10.8 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao/à candidato/a munido/a de um dos documentos em **via original impresso com foto** e em bom estado de conservação, conforme abaixo:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
 - Carteira de Trabalho com foto.
- 10.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.
- 10.11 Não será aplicada a prova objetiva, dissertativa ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.



- 10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.13 Não será permitido, no dia da realização das provas, o uso de aparelhos eletrônicos (ipad, mp3, mp4, telefone celular, pager, walkman, smartphone, notebook, receptor, gravador, entre outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção), e armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer o bom andamento da prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.14 Não será permitido, durante a realização das Provas Objetiva e Dissertativa, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 10.15 O não comparecimento do/a candidato/a às Provas Objetiva e Dissertativa implicará a sua eliminação da Seleção.
- 10.16 O/A candidato/a que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 10.6, 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 10.17 **A duração das Provas Objetiva e Dissertativa será de 3h00min**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 10.18 É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 10.1 e 10.7** para início da realização das Provas Objetiva e Dissertativa, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da Folha de resposta (**item 10.17** deste Edital).
- 10.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 10.20 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.21 A(s) resposta(s) da Prova Dissertativa serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, de acordo com as orientações constantes no caderno de prova.
- 10.22 O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.23 O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de provas **após 2h (duas horas) do início das mesmas**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores as folhas de resposta. O/A candidato/a que se ausentar da sala com as folhas de resposta, será eliminado da seleção.



- 10.24 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas naquela sala.
- 10.25 Durante a realização das provas, não será permitido ao/a candidato/a ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação das provas.
- 10.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, que solicitou atendimento especial (**subitem 7.16**) deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.27 Recomenda-se ao/a candidato/a só portar, no acesso à sala de provas, os objetos necessários à realização das provas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Residência, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 10.28 Os cadernos de questões serão devolvidos aos/as candidatos/as, após transcorridas 2h00min do início das provas e no momento do encerramento de sua prova. O/A candidato/a ao concluir suas provas, após a entrega do cartão resposta para os fiscais da sala e autorização dos mesmos, poderá se ausentar com o seu caderno de provas.
- 10.29 Para cada área/especialidade serão convocados para a segunda fase o número de candidatos/as, **por vaga ofertada**, conforme quadro a seguir, dentre aqueles que foram aprovados e que obtiverem as maiores notas em cada área, na **Prova Objetiva**. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os/As candidatos/as serão convocados/as por área e em ordem alfabética.

Área/Curso	Número de candidatos/as que serão Convocados/as para a 2ª fase – por vaga
Educação Física	05
Enfermagem	05
Farmácia	05
Fisioterapia	05
Nutrição	05
Odontologia	05
Psicologia	05
Serviço Social	05

- 10.30 **No dia 01 de dezembro de 2024, até as 19h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 10.31 **No dia 11 de dezembro de 2024, até as 18h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial e a nota final definitiva da Prova Objetiva. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link



mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e clicar no botão “Já estou inscrito”, sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente a sua nota.**

- 10.32 **No dia 11 de dezembro de 2024, até as 18h**, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a convocação dos/as candidatos/as para a segunda fase, por área e em ordem alfabética. Os links para acesso às salas virtuais das entrevistas serão enviados para o e-mail do/a candidato/a conforme descrito nos **itens 12.2, 12.3, 12.12.**
- 10.33 Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos/as candidatos/as que forem convocados para a Fase 2.

11 DO CURRÍCULO E MEMORIAL DESCRITIVO

- 11.1 Como parte da sua inscrição o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos: a) arquivo contendo o *Curriculum Vitae* (devidamente documentado com os comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente, digitalizados, sem a necessidade de autenticação) e o memorial descritivo (carta de apresentação), em arquivo único, salvo na extensão .pdf; e b) arquivo contendo o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo/a candidato/a - *link disponível no ANEXO II* - , salvo na extensão .xls ou .xlsx (Microsoft Excel); conforme orientações descritas no **item 11** deste Edital. O envio dos documentos deve ser feito até o **dia 21 de novembro de 2024 às 23h59min**, para o email rmsaudedafamilia@uel.br colocando como Assunto “*Inscrição RMSF 2024 Nome do/a candidato/a (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)*”. Exemplo: “Inscrição RMSF 2024 XxxxxxXxxxxx - fisioterapia”.

Parágrafo único: Caso o arquivo final contendo o currículo e o memorial descritivo apresentar tamanho superior ao limite suportado para que seja anexado ao e-mail, o/a candidato/a deverá utilizar unicamente o serviço Google Drive de armazenamento em nuvem para disponibilizar a visualização do arquivo pela banca. O/A candidato/a deverá enviar o link de acesso já liberado para o e-mail rmsaudedafamilia@uel.br a partir do **dia 18 a 21 de novembro de 2024 às 23h59min**. O compartilhamento dos arquivos deve ser feito de forma que qualquer pessoa na internet com o link possa visualizar o arquivo.

- 11.2 A avaliação do currículo e memorial descritivo será aplicada a todos os/as candidatos/as convocados/as para a segunda fase conforme **subitem 10.29.**

Parágrafo único: Caso o/a candidato/a convocado/a para a segunda fase não tenha enviado o currículo e/ou o memorial descritivo e/ou o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo/a candidato/a, até o prazo descrito no **subitem 11.1**, o mesmo receberá nota zero no currículo e o memorial descritivo.

- 11.3 A avaliação do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Banca Examinadora do processo de seleção e obedecerá as orientações e critérios estabelecidos no QUADRO de pontuação do currículo (ANEXO II).
- 11.4 O currículo, a ser enviado para o e-mail rmsaudedafamilia@uel.br , no período de **dia 18 a 21 de novembro de 2024 até às 23h59min** deverá ser organizado e documentado de acordo com a sequência dos critérios de avaliação descritos no



QUADRO de pontuação do currículo (**ANEXO II**).

Parágrafo único: Receberá nota zero o/a candidato/a que não cumprir a organização seguindo a sequência exigida no QUADRO de pontuação do currículo (**ANEXO II**).

- 11.5 Para a avaliação e pontuação do currículo, serão utilizados como balizadores os descritores para a área de saúde coletiva e para as áreas de formação (ÁREA ESPECÍFICA), conforme Anexo III. O QUADRO de pontuação do currículo (**baixe o QUADRO no link disponível no ANEXO II**), apresentará uma coluna em que o/a candidato/a deverá escolher como classificará cada atividade (cada certificado) como sendo da AREA ESPECÍFICA ou da ÁREA DA SAÚDE COLETIVA. É necessário que o/a candidato/a escolha apenas UMA área para classificar cada certificado.
- 11.6 A nota da avaliação do Currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois).
- 11.7 O/A candidato/a deverá acessar o link disponível no ANEXO II, baixar uma versão do QUADRO de pontuação do currículo, preencher a sua pontuação e salvar o arquivo no formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel), nomeando-o com o Nome Completo do/a Candidato/a. Preencher o QUADRO lendo atentamente as instruções para cada tipo de atividade, contidas do Anexo II. Cada item do currículo somente será pontuado quando devidamente documentado no currículo enviado em arquivo .pdf conforme **subitem 11.1**, ou seja, todos os itens devem ter sido devidamente comprovados
- 11.8 Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, apagados e repetidos em partes diferentes do QUADRO de pontuação (em caso de pontuação como participante do evento, apresentação de trabalho e/ou publicação em Anais de evento), só será computado 1 (uma) vez, veja orientações no Anexo II. Neste último caso, se o/a candidato/a tem certificado de participação em um evento que tenha apresentado trabalho, e, além disso, o resumo tenha sido publicado nos Anais deste evento, o certificado será pontuado apenas 1 (uma) vez, no local em que valer maior pontuação). A pontuação será considerada se a Comissão entender o certificado como válido, dentro dos requisitos descritos acima.
- 11.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos do currículo ou envio do Memorial Descritivo após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**.
- 11.10 Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação do currículo e no memorial descritivo, o/a candidato/a que enviá-los fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.
- 11.11 Será eliminado da Seleção Pública o/a candidato/a que: não enviar os documentos comprobatórios do currículo no formato .pdf e/ou não incluir os documentos comprobatórios no arquivo do currículo e enviar somente o QUADRO de pontuação do currículo preenchido com as informações do currículo e/ou não enviar o Memorial Descritivo dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.
- 11.12 O envio de documentos pessoais falsos sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 11.13 **Memorial Descritivo (carta de apresentação)** deve ser elaborado de acordo com o **subitem 11.16** deste Edital e ser apresentado após a sequência de



documentos comprobatórios do currículo.

- 11.14 O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória **acadêmico e/ou profissional** e intelectual do/a candidato/a, avaliando cada etapa de sua experiência.
- 11.15 Deve ser incluído em sua estrutura, seções que destaquem as informações mais significativas do/a candidato/a, tais como a formação (nome da universidade e local em que fez a graduação, ano de conclusão do curso ou a previsão de término), as atividades técnico-científicas e artístico-culturais, profissionais, administrativas e científicas.
- 11.16 Deve conter capa com o nome do/a candidato/a, local e ano, ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao/a candidato/a enfatizar o mérito de suas realizações.
- 11.17 A redação deve conter no máximo 03 páginas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O desenvolvimento do texto deve apresentar:
- 11.17.1.1 Descrição das atividades assistenciais individuais e/ou coletivas já realizadas pelo/a candidato/a;
 - 11.17.1.2 Reflexão sobre os fatos mais relevantes de sua vida acadêmica e profissional (caso tenha experiência de atuação);
- 11.18 O envio do memorial descritivo (carta de apresentação) é obrigatório e fará parte da nota da Fase 2. O/A candidato/a que não enviar o Memorial Descritivo será eliminado da Seleção Pública.

12 DA ENTREVISTA REMOTA DE FORMA SINCRONA

- 12.1 A prova de entrevista será aplicada e obrigatória a todos os/as candidatos/as convocados/as para a segunda fase.
- 12.2 O/A candidato/a receberá comunicado da Comissão de Seleção no e-mail cadastrado no ato da inscrição, contendo link de acesso à sala virtual no dia e horário divulgados para a realização da entrevista.
- 12.3 Os links de acesso a entrevista serão enviados e estarão vinculados, exclusivamente, ao endereço de e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato da inscrição e serão enviados após a convocação dos/as candidatos/as para a segunda fase, no **dia 11 de dezembro de 2024, após às 18h**.
- 12.4 Para a realização da Entrevista a Comissão de Seleção da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Estadual de Londrina** utilizará o Google® G-Suite, por meio do serviço de comunicação por vídeo Google Meet®.
- 12.5 O Google® G-Suite é utilizado pela Universidade Estadual de Londrina. O acesso ao serviço de comunicação Google Meet® é gratuito para os/as candidatos/as e está disponível no endereço <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/products/meet/>



ou como aplicativo gratuito para celulares (sistemas iOS® e Android®).

- 12.6 A **Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência em Multiprofissional Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizam por dificuldades no uso das tecnologias indicadas** neste Edital pelo/a candidato/a.
- 12.7 A Secretaria das Residências em Saúde e a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizam pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail pelo/a candidato/a participante.
- 12.7.1 Cabe ao/à candidato/a verificar se o e-mail de cadastro no ato da inscrição tem compatibilidade com o Google Meet®, de forma que, caso seja convocado para a segunda fase, consiga adentrar à sala de entrevista do Google Meet®. Alguns provedores de e-mail não acessam essa plataforma.
- 12.8 O/A candidato/a será totalmente responsável por sua conexão com a internet e por suas habilidades com os programas tecnológicos sugeridos ou indicados neste Edital.
- 12.9 A pontuação da Entrevista + Memorial descritivo (carta de apresentação) será composta pela nota da entrevista individual e pela análise do memorial descritivo. Poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois).
- 12.10 A entrevista ocorrerá entre os dias **16 e 17 de dezembro de 2024**, em horário compreendido entre 08h e 18h30min (horário de Brasília) conforme a convocação divulgada com o resultado oficial da primeira fase (1ª Fase) por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e o link para acesso à sala virtual para a entrevista enviado ao/à candidato/a.
- 12.11 A entrevista do/a candidato/a será realizada de maneira síncrona, remota, utilizando-se o serviço de comunicação Google Meet® (orientações para acesso no **subitem 12.5** deste Edital) e **terá duração de até 30 minutos para cada candidato/a**.
- 12.12 Os links para acesso às salas virtuais serão enviados a cada candidato/a classificado para a segunda fase pela Comissão de Seleção da Residência a partir das 18h do **dia 11 de dezembro até às 18h do dia 12 de dezembro de 2024**, via e-mail institucional rmsaudedafamilia@uel.br, para o e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, responder o mesmo e-mail acusando ciência e recebimento.
- 12.13 Caso o/a candidato/a convocado/a para a segunda fase não receba o e-mail até o horário acima informando data e horário de sua entrevista, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail rmsaudedafamilia@uel.br até as, **08h do dia 13 de dezembro de 2024** para que a Comissão faça nova tentativa de contato. Se o/a candidato/a não fizer contato confirmando o recebimento do link para a entrevista, será considerado desistente do processo de seleção.
- 12.14 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por e-mails enviados que fiquem perdidos na caixa de SPAM do e-mail do/a candidato/a, bem como erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo/a candidato/a na ficha de



inscrição.

- 12.15 O/A candidato/a deverá acessar o link enviado por e-mail conforme descrito no **subitem 12.12** no dia e horários determinados, pontualmente. Será tolerado atraso de até 5 (cinco) minutos para estabelecer conexão. Será considerado eliminado o/a candidato/a que não peça autorização para adentrar à sala virtual após 6 minutos do horário agendado de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 12.16 Após o início da entrevista, caso ocorra problema de conexão do/a candidato/a, o mesmo terá até o final do período destinado à sua entrevista (30 minutos) para restabelecer contato na mesma sala virtual. Após seu retorno, o candidato terá o direito de terminar sua entrevista dentro do tempo previamente estabelecido.
- 12.17 A banca de entrevistas será composta por 2 (dois) professores da Universidade Estadual de Londrina e 1 (um) profissional do serviço de saúde da Secretaria de Saúde de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares e todos devem estar presentes na sala virtual no momento da entrevista.
- 12.18 Caso haja perda de conexão de algum membro da banca, o tempo de entrevista será imediatamente interrompido e acionado um suplente que estará de sobreaviso para se conectar à sala virtual. Assim que a banca estiver restabelecida, a entrevista continuará até o máximo do tempo estipulado de 30 minutos.
- 12.19 No início da entrevista o/a candidato/a deverá apresentar à banca um documento com foto para devida identificação; permanecer com o som e a câmera aberta durante todo o tempo da entrevista. Não será permitida a realização da arguição via *chat*.
- 12.20 Excepcionalmente, caso a banca avaliadora da entrevista não consiga estabelecer conexão no dia e hora estabelecido, a entrevista será reagendada dentro do período destinado à esta Fase (entre 16/12/2024 e 17/12/2024 às 18h30min). O novo link para acesso à sala virtual será enviado ao/a candidato/a pela Comissão de Seleção da Residência, via e-mail institucional rmsaudedafamilia@uel.br, para o e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o/a candidato/a deverá responder o mesmo e-mail acusando ciência e recebimento.
- 12.21 A Entrevista deverá ser completada até as 18h30min **do dia 17 de dezembro de 2024**.
- 12.22 Para Entrevista e memorial descritivo/carta de apresentação **não** caberá recurso.

13 DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ENTREVISTA DE MODO REMOTO

- 13.2 Para participação dos/as candidatos/as neste Edital, o/a candidato/a se responsabilizará pelos seguintes recursos tecnológicos necessários:
 - a) Computador ou celular com acesso à internet, com câmera e microfone;
 - b) Aplicativos instalados no celular ou acesso pelo computador: Google Meet® disponibilizado gratuitamente pela empresa Google®. Programa ou aplicativo



para redação de texto, sugerimos Word®, versão igual ou superior à 2003, do pacote Microsoft Office®, mas poderá ser utilizado qualquer outro similar que permita redação de texto.

c) A conversão dos arquivos em PDF poderá ser realizada no programa Word® ou poderá ser utilizado qualquer site gratuito na internet para essa finalidade.

13.3 É de responsabilidade do/a candidato/a possuir as condições tecnológicas necessárias para participação nas fases deste Edital e observação do cumprimento das exigências de cada fase.

13.4 Sob nenhuma hipótese, as fases serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos descritos e definidos neste Edital ou nos Editais específicos referentes às fases deste processo de seleção.

14 RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A pontuação final para todas as especialidades será composta da seguinte forma:

$$PF = \frac{(PO \times 4) + (PD \times 2) + (AC \times 2) + (EM \times 2)}{10}$$

em que:

- PF – pontuação final.
- PO – pontuação obtida na Prova objetiva
- PD – pontuação obtida na Prova Dissertativa
- AC – pontuação obtida na Análise do *Curriculum Vitae*.
- EM – pontuação obtida na Entrevista + Memorial descritivo.

14.2 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o/a candidato/a que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na prova dissertativa;
- c) maior pontuação na análise do *Curriculum vitae*;
- d) maior pontuação na Entrevista + Memorial Descritivo
- e) maior idade.

14.3. Em caso de empates na distribuição de vagas das Ações Afirmativas, por ocasião da aplicação do algoritmo, terá prioridade o/a candidato/a com deficiência

14.4 A pontuação final provisória da Prova Dissertativa, da análise de currículo e da entrevista + análise do memorial descritivo, será divulgada **no dia 18 de dezembro de 2024 após as 18h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e, no menu à esquerda, clicar no botão “Já estou inscrito”, sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/o terá acesso apenas à sua nota.**



- 14.5 A pontuação final provisória da Fase 2 será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **18 de dezembro de 2024**, após as **18h**.
- 14.6 Somente serão aprovados os/as candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste edital.
- 14.7 **Os/As candidatos/as terão acesso somente as suas notas, individualmente** é necessário acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão “Já estou inscrito” e estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 14.8 A Comissão de Residência Multiprofissional Saúde da Família e Secretaria da Residência não fornecerá declaração de notas obtidas pelos/as candidatos/as, bem como declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).
- 14.9 No dia **18 de dezembro de 2024, após as 20h**, será divulgado edital da pontuação final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal da PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**
- 14.10 **No dia dia 20 de dezembro de 2024, após as 20h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 14.11 No dia **20 de dezembro de 2024, até as 20h**, será divulgado a classificação geral final da seleção e a 1ª convocação dos/as candidatos/as aprovados/as para a matrícula via WEB, conforme número de vagas e modalidade de vagas escolhida pelo/a candidato/a. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 14.12 O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> no dia **22 de janeiro de 2025** até as 14h.
- 14.13 O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **27 de janeiro de 2025**, após 17h.
- 14.14 O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **30 de janeiro**



de 2025, após 18h.

- 14.15 Após a convocação de todos/as os/as aprovados/as, restando vaga, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família poderá convocar, via edital, os/as candidatos/as da área correspondente, que fizeram a **Prova Objetiva** e que obtiveram classificação, e assim proceder à continuação do processo de seleção.
- 14.16 A Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional Saúde da Família do Centro de Ciências da Saúde e Hospital Universitário não fornecerá qualquer tipo de declaração com notas obtidas pelos/as candidatos/as, ou qualquer tipo de declaração para os aprovados na Fase 1 deste concurso.
- 14.16 A classificação geral final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será ordenada de acordo com a nota obtida no processo de seleção, em ordem decrescente, e será ordenada por especialidade.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **No dia 01 de dezembro de 2024, até as 19h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 15.2 A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, o/a candidato/a terá o prazo abaixo para interpor recurso no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, da seguinte forma:
- a) **Prova Objetiva - dias 02 e 03/12/2024 até às 23h59min.** no site - preencher o formulário disponível na mesma página – apresentando fundamentação e salvar no sistema.
- 15.3 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os/as candidatos/as, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção.
- 15.4 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade da folha de resposta por parte do/a candidato/a.
- 15.4 O resultado da pontuação da Prova Dissertativa e da Análise de *Curriculum vitae* serão divulgados **no dia 18 de dezembro de 2024 após as 18h**, no endereço eletrônico: www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/residencias/multiprofissional.php. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em “Página para Inscrições”, área de inscrição e, no menu à esquerda, clicar no botão “Já estou inscrito”, sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**



- 15.5 A partir da divulgação do gabarito oficial provisório e pontuação da Prova Dissertativa e da Análise do currículo, **o/a candidato/a terá o dia 19/12/2024 até às 23h59min para interpor recurso.** Deverá preencher formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. Imprimir, assinar, digitalizar e enviar, em **arquivo único**, por via eletrônica, para o email: rmsaudedafamilia@uel.br nas datas e horários estipulados neste item. Não serão aceitos novos comprovantes. Este email deve ter como assunto: Edital nº xxx/2024 - Recurso Fase 2 – Nome do/a candidato/a e área.
- 15.6 Será(ão) indeferido(s), liminarmente, o(s) recurso(s) da Prova Dissertativa e/ou da avaliação do currículo, que não utilizar(em) os formulários disponíveis no site, não estiver(em) devidamente fundamentado(s), não for(em) enviado(s) para o e-mail indicado no **subitem 15.5** ou for apresentado fora do prazo indicado no **subitem 15.5**.
- 15.7 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 15.8 Serão admitidos recursos relativos ao resultado provisório das análises de currículo e da prova dissertativa, desde que devidamente fundamentados.
- 15.9 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto ou equivocado.
- 15.10 Os recursos referentes à pontuação do *Curriculum vitae* e da Prova Dissertativa serão apreciados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024**, após 20h. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 15.11 As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria das Residências em Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.
- 15.12 Não haverá recurso para o Memorial descrito e nem para a entrevista.
- 15.13 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

16 DA MATRÍCULA

- 16.1 A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, por meio do site da Instituição: sistemas.uel.br/portaldepos/



16.2 O/a candidato/a aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

16.3 Sobre o cadastro:

16.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;

16.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

16.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

16.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

17. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, os quais já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

17.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as que irão efetuar a matrícula, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, a saber:

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso exigido até o dia **28/02/2025**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de graduação exigido, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação exigido até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 14 a 17 de janeiro de 2024**;;
- d) Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;



- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
 - g) **Candidatos/as** estrangeiros/as deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - j) Inquérito de vacinas;
 - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 17.3 Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de graduação exigido cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de Classe Profissional;
- 17.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 17.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 17.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS/PIS ou PASEP e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **itens 16 e 17** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.
- 17.7 O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2025**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional Paraná.
- 17.8 O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **22 de janeiro de 2025**, até as **14h**.
- 17.9 Os/As candidatos/as integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 16 e 17**, nos dias **23 e 24 de janeiro de 2025, até as 123h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 17.10 O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **27 de janeiro de 2025, após as 18h**.



- 17.11 Os/as candidatos/as integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 16 e 17** no dia **28 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 17.12 O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **30 de janeiro de 2025, após as 18h**.
- 17.13 Os/As candidatos/as integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 16 e 17**, no dia **31 de janeiro de 2025, até as 23h59min.**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS.
- 17.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **4 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 17.15 Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo candidato/a constante da lista de suplentes. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 17.16 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assecuramento de sua vaga.
- 17.17 O reingresso do residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Curso.
- 17.18 Candidatos aprovados somente terão suas matrículas homologadas, após a análise da documentação apresentada no ato da matrícula, pela Comissão organizadora do Curso.
- 17.19 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência de algum aluno já matriculado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.20 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Residência, se desejar, poderá convocar, via edital, os candidatos da área correspondente, que tiveram seus currículos avaliados e classificação, porém, não convocados para a Fase 2 de acordo com o limite de vagas descritas no **subitem 10.29**, para a continuação do processo de seleção, ou seja, a Fase 2 (correção da Prova Descritiva, realização da entrevista e avaliação do memorial descritivo)
- 17.21 O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga decorrente de desistência, após o



início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

- 17.22 O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o curso no **dia 01 de março de 2025** e terão direito à:

- a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- b) Alimentação no refeitório do HU.
- c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação do Curso.
- d) Outros direitos e deveres definidos no Regimento do Curso.

- 18.2 O/A candidato/a regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa legal para ausência no dia **01 de março de 2025, às 07h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU-UEL** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.

- 18.3. **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também não oferece moradia para os residentes.**

- 18.4 **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.**

- 18.5 **O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não oferece locomoção, uniforme, jaleco, materiais de uso pessoal (tais como estetoscópio, esfignomômetro, termômetro) para o residente.**

- 18.6 Os residentes do 1º ano deverão entregar , **OBRIGATORIAMENTE**, na Secretaria dos Cursos de Residência/HU, **até o dia 30 de março de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos, para arquivo documental:

- a) Diploma de Graduação (autenticada);
- b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.

- 18.7 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item anterior**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.

- 18.8 A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional Saúde da Família seguirá as

normas estipuladas neste Edital.

- 18.9 Será eliminado do curso, o residente matriculado que não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos neste edital.
- 18.10 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Seleção da Residência e os/as candidatos/as.
- 18.11 Não haverá qualquer comunicação por parte da Comissão de Seleção e o/a candidato/a, além das informações dispostas neste Edital.
- 18.12 O/A candidato/a que manifestar qualquer comentário no ambiente virtual que configure desacato ou desrespeito para os demais candidatos/as ou para com a Comissão de Seleção, bem como aquele que descumprir com as exigências deste Edital, será eliminado deste processo de Seleção.
- 18.13 É da inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se das datas, horários e meios de realização dos eventos do processo de seleção e de matrícula, devendo para tanto consultar com regularidade a página da internet.
- 18.14 **O residente exercerá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana = 10 (dez) horas por dia de segunda à sábado) ao aprendizado teórico, teórico-prático e treinamento prático estabelecido na grade curricular da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e distribuídas na semana conforme determinação da coordenação do curso, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).**
- 18.15 O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações de cadastro da inscrição no processo seletivo, durante as provas ou no momento da matrícula.
- 18.16 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e pela COREMU da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 05 de novembro de 2024

Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da Universidade Estadual de Londrina



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL COREMU Nº R005/2024**

Site para inscrição e consultas de notas:

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	5/11/2024
Solicitação de isenção recolhimento do valor do preço público de inscrição	11 e 12/11/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	14/11/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/11/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	18/11/2024
Inscrições https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/11 a 21/11/2024
Postagem <i>Curriculum vitae</i> – via email	18/11 a 21/11/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	22/11/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas	26/11/2024
Recurso – sobre a homologação das inscrições	27/11/2024
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas	28/11/2024
Convocação para a entrevista dos/as candidatos/as negros (pretos e pardos)	27/11/2024
Ensalamento	27/11/2024– 18h
Prova Objetiva – Aplicação	01/12/2024 – 14h
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	01/12/2024 – 20h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	02 e 03/12/2024
Entrevista – Comissão de Heteroidentificação - presencial candidatos negros (pretos e pardos)	2/12/2024
Resultado das ações afirmativas	5/12/2024
Recursos da Análise das ações afirmativas	6/12/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	9/12/2024
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo - Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Convocação para a 2ª Fase	11/12/2024 – 18h
Entrevista	16 e 17/12/2024
Pontuação final provisória da análise de currículo, entrevista e Prova Dissertativa	18/12/2024
Prazo para os recursos da Prova de Análise de currículo e Prova Dissertativa	19/12/2024
Divulgação da Pontuação final da Prova de análise de currículo, da Prova Dissertativa e Pontuação geral final	20/12/2024 – 20h
Homologação do Resultado final definitivo	20/12/2024 – 20h
1ª Convocação para a matrícula Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – 20h
Matrícula – via Internet – www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	14 a 17/01/2025 ate 23h59
2ª Convocação para a matrícula	22/01/2025 – 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	23 a 24/01/2025 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula:	27/01/2025 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet – www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	28/01/2025 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula:	30/01/2025 – após 18h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet – www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	31/01/2025 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria da Residência HU	04/02/2025 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PREÇO PÚBLICO
DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional Saúde da Família
Hospital Universitário
Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____, CPF: __, RG: __,

TELEFONE () _____ e-mail: _____, Candidato/a
ao Programa de Residência Multiprofissional Saúde da Família - Área
de:

_____, venho, respeitosamente, perante essa Comissão,
REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência
Multiprofissional Saúde da Família, aberto pelo Edital COREMU Nº R005/2024, que se comprova pela
apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador
de sangue):**

() **Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)**

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou
medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou
pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas
que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do cadastro no Redome: ____/____/____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador
de serviço eleitoral):**

a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de
cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função
desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem
como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação
e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificado com o
assunto: Edital nº05./2024 – Isenção



ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS para preenchimento do QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO):

- 1) Abra a planilha do Excel que consta no link QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO: https://docs.google.com/spreadsheets/d/11uECIIQWGtGSa9xJiz_Y9Rph9VmZXpwO/edit?usp=sharing&oid=108453014891461492956&rtpof=true&sd=true, baixe o arquivo, preencha as colunas a seguir: *Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO*; *QUANTIDADE DE ITENS DA ÁREAS ESPECÍFICA E SAÚDE COLETIVA*, que estão destacadas com bordas azuis. Atenção: as demais colunas estão bloqueadas. As colunas com as notas são preenchidas automaticamente, ou seja, à medida que você preencher as colunas com bordas azuis, a nota já será calculada.
- 2) Ao preencher, classifique as suas atividades, certificados e declarações, segundo os dois grupos definidos neste instrumento: atividades à sua área específica de formação profissional, e relacionadas à saúde coletiva. As atividades de saúde coletiva pontuam o dobro das demais.
- 3) Para saber quais atividades incluir em cada coluna, siga os descritores do Anexo III.
- 4) Atenção para a unidade utilizada para a pontuação de cada atividade (pode ser em horas, semanas etc.). Confira logo abaixo, as orientações para cada item, caso necessite converter horas para semanas, semanas para horas ou dias para horas.
- 5) Somente serão pontuados os itens cujas atividades forem comprovadas por meio de cópias digitalizadas conforme **subitens 11.1 e 11.12** deste Edital.
- 6) Na coluna “Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO”, insira a página correspondente aos documentos comprobatórios do item que estão contidos no arquivo em pdf do seu currículo, enviado conforme **subitens 11.1 e 11.12**. Insira os certificados/comprovações no seu currículo na mesma sequência do QUADRO de pontuação do currículo.
- 7) A nota final do currículo será o valor da pontuação final do/a candidato/a dividida por 30.
- 8) Ao finalizar o preenchimento do QUADRO de pontuação do currículo, salve a planilha em formato Excel, nomeando o arquivo com o seu nome completo (o nome da(o) Candidata(o)).
- 9) Envie este arquivo por e-mail, anexando-o ao mesmo e-mail que você enviar o currículo no ato da inscrição.

PONTUAÇÃO SEGUNDO CADA ATIVIDADE REALIZADA PELO/A CANDIDATO/A

1. **Iniciação Científica** cadastrada em instituição de ensino ou órgão de fomento.
 - Só incluir certificados a partir de 01 semestre letivo ou mais de duração.
 - Serão computados 3 pontos por Iniciação Científica.
 - Máximo 27 pontos.
2. **Monitor** em disciplinas durante a graduação.
 - Só incluir certificados com 01 semestre letivo ou mais de duração.
 - Serão computados 3 pontos por semestre letivo de monitoria.
 - Máximo 18 pontos.
3. **Estágio extra-curricular** (NÃO OBRIGATÓRIO) em Instituições de ensino ou de serviço.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado estiver em semanas, você deve converter de semanas para horas utilizando a regra: 01 semana = 30 horas.
- Serão computados 3 pontos a cada 32h.
- Máximo 27 pontos.

4. Participação em **projetos de pesquisa ou extensão** cadastrados em instituições de ensino ou órgãos de fomento.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 3 pontos a cada 36h.
- Máximo de 36 pontos.

5. Participação em **projetos de ensino, programa de formação complementar ou grupos de estudo** cadastrados em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

6. Participação em **ligas acadêmicas** cadastradas em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado estiver em semestre, 01 semestre letivo será considerado como 18 semanas, sendo que 01 semana = 02 horas.
- Caso o certificado esteja em semanas, converta considerando: 01 semana = 02 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

7. Trabalhos (**artigos/capítulos/livros**) publicados ou com aceite em periódicos.

- Só serão pontuados trabalhos mediante apresentação da publicação ou carta de aceite.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão considerados 4 pontos por trabalho.
- Máximo 24 pontos.

8. **Resumo PUBLICADO EM ANAIS** de eventos.

- Resumos com títulos repetidos, mas publicados em Anais diferentes serão considerados apenas 1 vez.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão computados 02 pontos por resumo.
- Máximo 18 pontos.

9. **Apresentação de trabalho** em evento mas SEM PUBLICAÇÃO em anais.

- Resumos com títulos repetidos, mas em eventos diferentes serão considerados apenas 1 vez.



- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Não repetir o mesmo resumo que estiver no **item 8**.
- Será computado 01 ponto por resumo.
- Máximo 28 pontos.

10. Participação em outros **eventos científicos** (jornadas, congressos, simpósios, palestras, etc.) que não estão contemplados nos itens 8 e 9.

- Some a carga horária de todos os eventos e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Será computado 0,5 ponto por hora.
- Máximo 36 pontos.

11. Participação em **cursos e mini-cursos** de capacitação.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em dias, converta considerando: 01 dia = 08 horas.
- Será computado 01 ponto a cada 8h.
- Máximo 30 pontos.

12. **Organização** de cursos, eventos, palestras ministradas, participação de mesas redondas.

- Serão computados 02 pontos por evento.
- Classifique a atividade segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 10 pontos

13. **Premiações** recebidas em eventos ou resumos premiados.

- Serão considerados 2 pontos por premiação.
- Classifique a premiação segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 6 pontos.

14. Participação em **órgão de classe estudantil**.

- Só incluir certificados com mínimo de 01 semestre letivo.
- Será computado 1 ponto por semestre.
- Máximo 4 pontos.

ANEXO III

Para preencher o QUADRO de pontuação do currículo do ANEXO II

DESCRITORES PARA A ÁREA DE SAÚDE COLETIVA

Descritores: Atenção Básica em Saúde, Atenção Primária em Saúde, Avaliação de Tecnologias em Saúde, Cuidado em Saúde, Educação Permanente em Saúde, Epidemiologia, Formação em Saúde, Gestão em Saúde, Interprofissionalidade, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, Equipe Multiprofissional, emulti, Participação Social, Planejamento em Saúde, Políticas Públicas, Populações, Promoção da Saúde, Redes de atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Pública, Sistema Único de Saúde, Trabalho em Saúde, Vigilância em Saúde, Violências, Iniciação Científica, Equipe de Saúde, Populações em situação de vulnerabilidade (indígenas, negros (pretos e pardos), LGBTQIAPN+, migrantes, em situação de rua, privadas de liberdade, pessoas com deficiência).

DESCRITORES ESPECÍFICOS PARA AS ÁREAS ESPECÍFICAS (Verifique quais são os da sua profissão)

Educação Física

Descritores: Promoção da Atividade Física; Ambiente e Atividade Física; Determinantes da Atividade Física; Doenças crônicas; Práticas corporais; Prescrição de exercícios físicos para grupos especiais; Práticas Integrativas complementares.

Enfermagem

Descritores: Aleitamento materno; Imunização, Pré-natal; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde materno-infantil; Doenças crônicas não transmissíveis (circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes); Saúde do idoso; Práticas Integrativas complementares.

Farmácia

Descritores: Atenção farmacêutica; Farmácia clínica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Assistência farmacêutica em equipes multidisciplinares; Práticas integrativas e complementares; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

Fisioterapia

Descritores: Qualidade de vida; Fisioterapia na comunidade; Escola de Postura; Escola de coluna; Saúde da criança; Saúde da mulher; Doenças crônicas não transmissíveis (circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes); Saúde do Idoso; Avaliação funcional; Disfunções do aparelho locomotor; Práticas Integrativas complementares.

Nutrição

Descritores: Segurança Alimentar e Nutricional; Indicadores de Alimentação e Nutrição; Diagnóstico Nutricional de problemas alimentares e nutricionais (carências e excessos); Incentivo de estratégias de apoio ao Aleitamento Materno; Educação Nutricional; Ações de vigilância alimentar e nutricional; Orientações dietoterápicas (individual, grupos e domiciliar); Práticas Integrativas complementares.

Odontologia

Descritores: Promoção da Saúde Bucal; Prevenção das doenças bucais; Propedêutica clínica em

Odontologia; Diagnóstico Bucal; Clínica Odontológica Integrada adulta e infantil; Odontogeriatrics;
Práticas Integrativas complementares.

Psicologia

Descritores: Desenvolvimento humano; Atenção e intervenção psicossocial; Pesquisa-intervenção social (modalidade de produção de conhecimento e intervenção em contextos sociais e comunitários).

Serviço Social

Descritores: Defesa de direitos e acesso a políticas públicas; Educação em saúde e promoção da cidadania; Apoio à participação popular em ações de saúde; Articulação com a rede de serviços;

Prevenção e atendimento diante das diferentes violações de direitos.

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE SAÚDE NO BRASIL, EPIDEMIOLOGIA E SITUAÇÃO DE SAÚDE NO BRASIL, TRABALHO E PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NO TRABALHO EM EQUIPE, TRABALHO INTERPROFISSIONAL, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO, GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

ANDRADE, S.M.; SILVA, A.M.R.; BORTOLETTO, M.S.S, SOARES, D.A. Dados e informação em saúde: para que servem? In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.355-376.

ANDRADE, S.M.; SILVA A.M.R.; Soares D.A.; CAMPOS J.J.B. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.377- 408.

BADUY, R.S.; MELCHIOR, R.; BERTUSSI, D. C.; STOICOV, R.R.; MARTINS, V. L. O Trabalho em Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.247-254.

BISPO JÚNIOR, J. P.; ALMEIDA, E. R. de. Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 39, n. 10, p. e00120123, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT120123> Acesso em 27 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 22 set 2017. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 27 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS**, de 10 de agosto de 2023. Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF, 10 ago. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf Acesso em 27 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf Acesso em 28 jul. 2024

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007000200016> Acesso em 27 jul. 2024

CARVALHO, B.G. et al. Organização da Atenção Primária à Saúde e papel dos gestores do Sistema Único de Saúde. In: PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. **Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022. 23-57 p.

CECCIM, R. B.. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 9, n. 16, p. 161–168, fev. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/jC4gdtHC8RPLWSW3WG8Nr5k/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 28 jul. 2024

FRACON, B. R. R.; SANTOS, L. L. Visita Domiciliar. In: FOSTER, A. C.; FERREIRA, J.B.B. **Atenção à Saúde**

da Comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde na FMRP-USP. Ribeirão Preto: Funpec, 2017. cap. 7, p. 131-164. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4172936/mod_folder/content/0/Cap%C3%ADtulo%207%20-%20Visita%20domiciliar.pdf Acesso em 28 jul. 2024

LAZARINI, M.F.; FELIX, S.B.C.M.; LIMA, J.V.C.; MENDONÇA, F.F.; NUNES, E. P.A. A Atenção Básica no contexto do Sistema Único de Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.329-353.

MARTINS, T.C. de F. et al. Transição da morbimortalidade no Brasil: um desafio aos 30 anos de SUS. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 26, n. 10, pp. 4483-4496. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10852021> Acesso em 28 jul. 2024

MATTA, G.C. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In. MATTA, G.C.; PONTES, A.L. de M. **Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2007. p.61-80. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l25.pdf> Acesso em 28 jul. 2024

MENDONÇA, F.F. et al. Financiamento federal da atenção primária no Sistema Único de Saúde brasileiro. In. PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. **Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022. 59-69 p.

OLIVEIRA, Gustavo Nunes. O Projeto Terapêutico Singular. In: **Manual de práticas em Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada**, 2008. p. 273-288. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/43319/manual_das_praticas_de_atencao_basica.pdf?sequence=2 Acesso em 28 jul. 2024.

PEDUZZI, M.; AGRELI, H.F. Teamwork and collaborative practice in Primary Health Care. **Interface** (Botucatu). 2018; 22(Supl. 2):1525-34. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/icse/v22s2/1807-5762-icse-22-s2-1525.pdf> Acesso em 28 jul. 2024.

SILVA, A.M.R. et al. Análise da situação de saúde no território da unidade básica de saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel, 2017, p.469-494.

VIANNA, L.A.C. **Determinantes Sociais de Saúde: processo saúde doença**. São Paulo: UNIFESP, [s.d.]. Disponível em https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/pab/7/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf Acesso em 28 jul. 2024.

EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n. 27 - Diretrizes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília; 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. **Portaria nº 1105. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS)**. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1105_17_05_2022.html Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. **Portaria nº 2681, Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2681_07_11_2013.html Acesso em 17 jul. 2024

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONFEF). **Recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de Educação Física na atenção básica a saúde**/Silva, Francisco Martins da (organizador), Luciene Ferreira Azevedo, Antonio César Cabral de Oliveira, Jorge Roberto Perrou de Lima, Marcelo Ferreira Miranda (autores). Rio de Janeiro: CONFEF, 2010. Disponível em: https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/publicacoes/arquivos/Livro_Recomendacoes.pdf Acesso em 17 jul. 2024

GUIMARÃES, J.A.C.; NAKAMURA, P.M. (org.) A inserção da atividade física na atenção básica à saúde por meio da extensão universitária. **Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde**. 1ª Edição 2020. Disponível em: https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file_3PR21GeGpqcs.pdf Acesso em 17 jul. 2024

ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da atenção básica: Saúde das Mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL.. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação**. 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf> Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/view Acesso em 17 jul. 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Caderno de atenção domiciliar**. v.2. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar.pdf Acesso em 17 jul. 2024

COREN SP. **Principais legislações para o exercício da enfermagem, set/2015**. Plenário 2015-2017. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf Acesso em 17 jul. 2024

FORTUNA,C.M.; MATUMOTO S.; MISHIMA, S.M.; RODRÍGUEZ, A.M.M.M. Enfermagem em Saúde Coletiva: desejos e práticas. **Rev Bras Enferm** [Internet], v.72 9 (supl 1). P. 336-340, 2019. Disponível em <https://www.scielo.br/j/reben/a/KDJ9znCNtkLHfyx5cfQJWLr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 17 jul. 2024

INCA [Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva]. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. 2. ed. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf Acesso em 17 jul. 2024

INCA [Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva]. **Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf Acesso em 17 jul. 2024

PARANÁ. Secretaria de Saúde. **Linha Guia Atenção Materno Infantil: gestação**. 8 ed. Curitiba: SESA-PR, 2022. Disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-

FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. Brasília: CONASS, 2011. 186 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de União. 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2022**. Brasília: Ministério da Saúde: 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Diário Oficial de União. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde**; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.

BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B. C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman**. 13. ed. Artmed Editora, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 357 de 20 de abril de 2001**. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade**: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p.

HERNÁNDEZ, D. S.; CASTRO, M. M. S.; DÁDER, M. J. F. **Método Dáder**: Manual de seguimento farmacoterapêutico. 3. ed. Tradução: Marques, L. A. M.; Rascado, R. R. Alfenas: Editora Universidade Federal de Alfenas: Alfenas, 2014. 128 p.

MARIN, N.; LUIZA, V. L.; OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S.; MACHADO-DOS-SANTOS, S. (Org.) **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003. 373 p.

FISIOTERAPIA

AMADO-JOAO, S.M. **Métodos de avaliação clínica e funcional em fisioterapia.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

BARBOSA, L.G. **Fisioterapia preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho – DORTs: a fisioterapia do trabalho aplicada.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

BORGES, D. (coord). **Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação.** São Paulo: Artes médicas, 2009.

CHIARELLO, B.; DRIUSSO, P.; RAD, A.L.M. **Fisioterapia Reumatológica.** São Paulo: Manole, 2005.

DRIUSSO, P.; CHIARELLO, B. **Fisioterapia gerontológica.** Barueri: Manole, 2007.

DUTTON M. **Fisioterapia Ortopédica – Exame, avaliação e intervenção.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

EFFGEN, S.K. **Fisioterapia pediátrica: atendendo às necessidades das crianças.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

GABRIEL, M.R.S.; PETIT, J.D.; CARRIL, M.L.S. **Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia.** Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

HOPPENFELD, S. **Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades.** São Paulo: Atheneu, 2008.

IRWIN, S.; TECKLIN, J.S. **Fisioterapia Cardiopulmonar.** 3. ed. (2. ed. brasileira). São Paulo: Manole, 2003.

MAXEY, L.; MAGNUSSON, J. **Reabilitação pós-cirúrgica para o paciente ortopédico.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

PALMA, P.C.R. et al. **Urofisioterapia – Aplicações Clínicas das Técnicas Fisioterapêuticas nas Disfunções Miccionais e do Assoalho Pélvico.** 2ª ed. São Paulo: Expressão e Arte Gráfica, 2014.

PERRACINI, M.R.; FLÓ, C.M. **Fisioterapia - Teoria e Prática Clínica.** Funcionalidade e Envelhecimento (Reimpr.). Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2013.

PERRY, J. **Análise da Marcha**, v1: Marcha Normal. Barueri: Manole, 2005.

PERRY, J. **Análise da Marcha**, v2: Marcha Patológica. Barueri: Manole, 2005.

POSTIAUX, G. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica: o tratamento guiado por ausculta pulmonar.** 2ª. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PRESTO, B.L.V.; PRESTO, L.D.N. **Fisioterapia Respiratória.** 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

RATLIFFE, K.T. **Fisioterapia na Clínica Pediátrica.** 1ª Reimp. São Paulo: Santos, 2002.

SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M.H. **Controle motor: teoria e aplicações práticas.** 2.ed. Barueri: Manole, 2003.

UMPHRED, D.A. **Reabilitação Neurológica.** 4. ed. São Paulo: Manole, 2004.

NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Brasília, DF: MS, 2013.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212. (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica.** Brasília, DF: MS, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica.** Brasília, DF: MS, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Alimentação Cardioprotetora: manual de orientações para os profissionais de saúde da Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 138 p.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento?** Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 151 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.

BRASIL. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. **Relatórios de acesso público.** Brasília, DF: MS, 2020.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030.** Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da atenção primária à saúde do Sistema Único de Saúde.** Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 20 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **PROTEJA: Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil: orientações técnicas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 39 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 44 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 201 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Caderno temático do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 36 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Situação alimentar e nutricional de gestantes na Atenção Primária à Saúde no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 21 p.

BRASIL. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária à Saúde: instrutivo para profissionais e gestores**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 50 p.

BRASIL. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Plano Nacional de Saúde - PNS 2024-2027**. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_de_saude_2024_2027.pdf. Acessado em: 15 de Junho de 2024.

MARTINEZ-STEELE, E., KHANDPUR, N., BATIS, C. et al. Best practices for applying the Nova food classification system. **Nat Food**: 4, 445–448 (2023). Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s43016-023-00779-w>. Acessado em: 15 de Junho de 2024.

VERLY, ELISEU & MACHADO, ÍSIS & MEIRELES, ADRIANA & NILSON, EDUARDO. Avoidable diet-related deaths and cost-of-illness with culturally optimized modifications in diet: The case of Brazil. **PloS One**: July 11, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0288471>. Acessado em: 15 de Junho de 2024.

WHO - World Obesity Federation. **World Obesity Atlas 2023**. Disponível em: <https://data.worldobesity.org/publications/?cat=19>. Acessado em: 15 de Junho de 2024.

ODONTOLOGIA

ANDRADE, E.D. **Farmacologia, anestesiologia e terapêutica em Odontologia**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Parte Básica. Editora Artes Médicas, 2013.

ANTUNES, J.L.F.; PERES, M.A. **Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal**. 2ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2013.

BRASIL. Lei n.º 14.572, de 08 de maio de 2023. **Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de maio de 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/37030635/publicacao/37030706> Acesso em 26 jul 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção à Saúde. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_fluoretos.pdf Acesso em 26 jul 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. **Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente**. Brasília, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/acoes_politica_saude_bucal.pdf Acesso em 26 jul 2024

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf Acesso em 26 jul 2024

BUSATO, A.L.S.; MALTZ, M. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Parte Clínica. Editora Artes Médicas, 2014.

DITTERICH, R.G.; GRAZIANI, G. F.; MOYSÉS, S.J. **Caminhos e trajetórias da saúde bucal no estado do Paraná**. 1ª ed. Londrina: INESCO, 2019.

FEJERSKOV, O.; KIDD E. **Cárie dentária - a doença e seu tratamento clínico**. 2ª ed. Editora Santos, 2011.

GOES, P.S.A. **Gestão da prática em saúde bucal**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2014.

KRIGER, L. **Odontologia baseada em evidências e intervenção mínima em Odontologia**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2015.

MALTZ, M. et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Parte Básica. Editora Artes Médicas, 2016.

MOYSÉS, S.J. **Saúde Coletiva: políticas, epidemiologia da saúde bucal e redes de atenção odontológica**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2013.

NEVILLE, B.W. et al. **Patologia: oral & maxilofacial**. 3ª ed. Guanabara Koogan, 2009.

PEREIRA, A.C. **Saúde Coletiva: métodos preventivos para doenças bucais**. Série ABENO - Odontologia Essencial - Temas Interdisciplinares. Editora Artes Médicas, 2013.

PIMENTEL, B. V.; CARVALHO, B.G.; CALDARELLI, P.G.; DOMINGOS, C.M. Atores, espaços e instrumentos de governança na Rede de Atenção à Saúde Bucal. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, p. e210286, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/gYF6R3LjGGWFb5dGS3NXkKr/#> Acesso em 26 jul 2024

PIZZATTO, E.; GABARDO, M.C.L. **Saúde bucal coletiva: uma abordagem ampliada**. 1ª ed. Editora Atena, 2021. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/post-ebook/4116> Acesso em 26 jul 2024

PSICOLOGIA

ALEXANDRE, M. de L.; ROMAGNOLI, R. C. Prática do Psicólogo na Atenção Básica – SUS: conexões com a clínica no território. **Contextos Clínicos**, v. 10, n. 2, Julho-Dezembro 2017. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v10n2/v10n2a13.pdf>> Acessado em 28/07/2023

ALMEIDA, N.S.S.; SILVA, R.B. O psicólogo na Estratégia Saúde da Família: possibilidades de atuação e desafios. **Revista Mosaico**, v. 10 n.1, p.29-34, Jan./Jul. 2019. Disponível em: <<http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/1714/1158>> Acessado em 28/07/2023

AMORIM, F. B. T.; ANDRADE, A. B. de; BRANCO, P. C. C. Plantão psicológico como estratégia de clínica ampliada na atenção básica em saúde. **Contextos Clínicos**, v. 8, n.2, p.141-152, julho-dezembro 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822015000200004> Acessado em 28/07/2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica/Saúde mental**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, 2013. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf> Acessado em 28/07/2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf> Acessado em 28/07/2023

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde. **Diário Oficial da União**,

Brasília, DF, publicado em 28/07/2022. ed: 142, seção:1,p. 151. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>> Acessado em 28/07/2023

CHIAVERINI, D. H; et al (org). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudemental.pdf> Acessado em 28/07/2023

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogos/os**. Brasília: CFP, 2017. 147 p. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/09/relacoes_raciais_web.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para a atuação da(o) psicóloga(o)**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador_WEB_FINAL_1_outubro.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) na atenção básica à saúde/** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. - 2. ed. - Brasília : CFP, 2019. 87 p. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf.

FURTADO, M. E. M. F.; CARVALHO, L. B. O Psicólogo no NASF: potencialidades e desafios de um profissional de referência. **Revista Psicologia e Saúde**, v. 7, n. 1, jan. /jun. 2015, p. 09-17. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2015000100003> Acessado em 28/07/2023

LEMGRUBER, V. B. Terapia focal: psicoterapia breve psicodinâmica. In: CORDIOLI, A.V (org). **Psicoterapias: abordagens atuais**. 3 ed. Porto Alegre, 2008.

MATOS, N.M; PEIXINHO, E; DALTRO, M. Psicologia clínica na atenção primária: desenhos de práca em contexto de Residência Mulprofissional. **Saúde em Redes**, 2018. 4(3):133-142. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/1006/305>

ROOSLI, A. C. B. da S., PALMA, C. M. de S., & Ortolan, M. L. M. Sobre o cuidado na saúde: da assistência ao cidadão à autonomia de um sujeito. **Psicologia USP**, 31, 2020. e180145. <<https://doi.org/10.1590/0103-6564e180145>> Acessado em 28/07/2023

SILVA, E., BRITO, J., NEVES, M., & ATHAYDE, M. A promoção da saúde a partir das situações de trabalho: considerações referenciadas em uma experiência com trabalhadores de escolas públicas. **Interface (Botucatu)**, 13(30), 107-119, 2009. <https://doi.org/10.1590/S1414-32832009000300010>

SILVA-ROOSLI, A. C. B. 11 de março de 2020: o trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS) interpelado pela pandemia da Covid-19», **Laboreal [Online]**, Volume 17 Nº1 | 2021. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/laboreal/17693> >Acessado em 28/07/2023

SOUZA, S.; FILHO, F. B. da S.; MONTENEGRO, L. A. de A. (orgs). **Plantão psicológico: ressignificando o humano na experiência da escuta e acolhimento**. 1 ed. Curitiba, Pr : Editora CRV , 2015. 264 p.

VIEIRA, E. M ; BORIS, G. D. J. B. O plantão psicológico como possibilidade de interlocução da psicologia clínica com as políticas públicas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v.12. n.3, p.883-896. Dezembro 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812012000300010> Acessado em 28/07/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro de Ciências da Saúde. Curso de Especialização em Saúde da Família – Modalidade a Distância. **Trabalhando com Grupos na Estratégia Saúde da Família** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Carmen L. O. O. More, Carla Ribeiro. – Florianópolis, 2010. Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/195>> Acessado em 28/07/2023

SERVIÇO SOCIAL

BRAVO, M. I. S. et al. **Saúde e Serviço Social**. 3 ed., São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

BRAVO, M. I. S.; DE MENEZES, J. S. B.. Democracia, participação e controle social: as lutas em defesa da saúde. **Revista Em Pauta: Teoria Social e Realidade contemporânea**, 20(50), 2022. Pág. 88–108. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2022.68508> Acesso em: 26 jul.2024

COHN, A.; NUNES, E.; JACOBI, P.R.; KARSCH, U.S. (orgs). **A saúde como direito e como serviço**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL-CFESS. **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série: trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 2010. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf Acesso em: 26 jul.2024

COSTA, M. D. H. O trabalho nos Serviços de Saúde e a Inserção dos(as) Assistentes Sociais. In: MOTA, A.E. et al. (Orgs.). **Serviço Social e Saúde**. Formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, 2006. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/45243/30956> Acesso em: 26 jul.2024

ESCORSIM, S. M. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 142 Ed. Cortez: São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczcMn/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 26 jul.2024

GUIMARÃES, E.M.S. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.130, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101->

6628.124 Acesso em: 26 jul.2024

MARTINELLI, M.L. O exercício profissional do Assistente Social na área da saúde: algumas reflexões éticas. **Serviço Social & Saúde**. Campinas-SP, v. 6 n. 6 p. 1–144, Mai. 2007.

MATOS, M.C.; BERNARDO, M.H.J.; VELOSO, R.; OLIVEIRA, D.L.; SOUZA, R.O. **Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde**. Uberlândia-MG: Navegando publicações, 2024, 456p.

NETTO, J.P. Transformações societárias e serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade**. n 50. ed. São Paulo: Cortez, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/download/18282/9520/76474> Acesso em: 26 jul.2024

NOGUEIRA, A.C.C; MONTEIRO, M.V.C. Família e Atenção em Saúde: proteção, Participação ou Responsabilização? In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional**. Campinas-SP, Papel Social, 2013

NOGUEIRA, V. M. R; MIOTO, R. C. T. Desafios atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os assistentes sociais. In: MOTA, A. E. et al. (Orgs.). **Serviço Social e Saúde**. Formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, 2006.

OLIVEIRA, A.; GHIRALDELLI, R. O Serviço Social na atenção primária à saúde. **Revista em Pauta**. Rio de Janeiro-RJ, n. 44, v. 17, 2019. p. 255-273. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2019.45243> Acesso em: 26 jul.2024

PAULA, L.G.P. A dimensão investigativa do Exercício Profissional do Assistente Social na Saúde. In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional**. Campinas-SP, Papel Social, 2013

RIZZOTTI, M.L.A., NALESSO, A.P.N. Tecnologia, trabalho e informação sob a ótica da desigualdade social: implicações na política social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. n 144, p. 91-109. São Paulo. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/6x3tngqQnskfhFMhFqVJrYz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 26 jul.2024

SANTOS, M. A.; SENNA, M. DE C. M.. Educação em Saúde e Serviço Social: instrumento político estratégico na prática profissional. **Revista Katálisis**, v. 20, n. 3, p. 439–447, set. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592017v20n3p439> Acesso em 26 jul.2024

SILVA, L.B; MENDES, A.G. Serviço Social, Saúde e a Interdisciplinaridade: Algumas questões para o debate. In: SILVA, L.B.; RAMOS, A. **Serviço Social, saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional**. Campinas SP, Papel Social, 2013

SODRÉ, F.. O Serviço Social entre a prevenção e a promoção da saúde: tradução, vínculo e acolhimento. **Serviço Social & Sociedade**, n. 117, p. 69–83, jan. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282014000100005> Acesso em 26 jul.2024.